



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 31 DE 6 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

57  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

Prot. 134 Pag. 134

Data 06/03/2026

[Assinatura] Hora           

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Senhor EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses prorrogáveis pelo mesmo período, em razão de continuidade excepcional interesse público, servidores para atuarem na Secretaria de Saúde, nos cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
1 PSICÓLOGO	RS 4.062,80 – 20 h.
12 ENFERMEIRO	RS 4.062,80 + Adic Insal de RS 261,31 – 40 h.
2 AUXILIAR CONSULTORIO DENTÁRIO	RS 1.963,72 + Adic. Insal de RS 261,31 – 40 h.
1 MÉDICO	RS 8.125,62 + Adic. Insal de RS 261,31 – 40h.
1 FONOAUDIÓLOGO	RS 8.125,62 – 40 h.
7 TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RS 3.749,45 + Adic. Insal de RS 261,31 – 40h.
1 MOTORISTA VEICULO PESADO	RS 1.692,81+ gratificação de RS 598,87 -40h.
1 FARMACÊUTICO	RS 8.125,62 – 40h.
5 SERVENTE	RS 1.306,57+ Adic. Insal de RS 391,97-40h.
1 VISITADOR DO PIM	RS1.306,57- 40h.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.evcacequi.com.br](http://www.evcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Parágrafo único. As contratações temporárias de que trata este artigo poderão ter sua vigência alterada ou ser extintas antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, observando o interesse da Administração. Os contratos temporários serão formalizados com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do processo e atendendo a necessidade temporária da Administração Pública.

Art.2º A finalidade das contratações previstas no presente Projeto de Lei é garantir a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saude, diante da necessidade temporária de pessoal para suprir demandas excepcionais de interesse público.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 23 de março de 2026.

  
ARTHUR RUMBEL JOANELLA  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 - Cacequi -RS

[www.evcacequi.com.br](http://www.evcacequi.com.br)

Email : [cmccacequi@terra.com.br](mailto:cmccacequi@terra.com.br)

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"